



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1875 DE 27 DE ABRIL DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal

VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito

MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município

JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo

ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão

VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos

IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária

LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretário de Comunicação Social

HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas

JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação

MÁRIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças

JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos

RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais

ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo

ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR

Diretor Presidente do MP-Previ

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios
e Vassouras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em participar, de forma complementar, para a prestação de serviços de saúde especializados em otorrinolaringologia.
- 1.2. Considerando o objeto da presente contratação, restam presentes os pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 96 e seguintes da **Resolução Secretaria Executiva N°002/2026**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

- 2.1. Fica estabelecido para o processo deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, que o valor de referência para pagamento dos serviços descritos será conforme **TABELA**;
- 2.2. Para fins de credenciamento segue **TABELA** abaixo:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonodialogia, para realização de exame imatanciometria;	Unidade	R\$35,00
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonodialogia consultas/sessões (Prestada na Sede da Contratada);	Unidade	R\$150,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoamigdalectomia + Turbinectomia bilateral;	Unidade	R\$6.700,00
Assistência Médica – Prestação de serviços de consulta otorrinolaringologia;	Unidade	R\$90,00
Assistência Médica – Prestação de serviços de procedimento em otorrinolaringologia cauterização de epistaxe;	Unidade	R\$130,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios
e Vassouras.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Assistência Médica – Prestação de serviços de procedimento em otorrinolaringologia remoção mecânica de cerúmen;	Unidade	R\$40,00
Assistência Médica – Prestação de serviços de Otorrinolaringologia: Retirada de corpo estranho nariz;	Unidade	R\$145,00
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonoaudiologia consultas/sessões;	Unidade	R\$250,00
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para realização de exame de audiometria tonal;	Unidade	R\$63,00
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para realização de exame de audiometria vocal;	Unidade	R\$63,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Teste vestibulares com vectoeltronistagmografia (vecto);	Unidade	R\$350,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Processamento auditivo central – PAC;	Unidade	R\$280,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Sedação para o bera;	Unidade	R\$190,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Pesquisa de pares cranianos relacionados com VIII par;	Unidade	R\$68,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoamigdalectomia;	Unidade	R\$5.500,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios
e Vassouras.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Amigdalectomia;	Unidade	R\$5.200,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoidectomia;	Unidade	R\$5.300,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoidectomia + Turbinectomia;	Unidade	R\$9.650,30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoidectomia + timpanometria para tubo de ventilação;	Unidade	R\$6.300,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Biópsia nasal com local;	Unidade	R\$4.600,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Biópsia nasal com sedação;	Unidade	R\$4.980,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Coloboma auris unilateral;	Unidade	R\$5.500,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Dacriocistorrinostomia + sondagem das vias lacrimais;	Unidade	R\$5.900,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Estapedectomia;	Unidade	R\$8.950,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Exérese de lesões de boca com anestesia local;	Unidade	R\$3.20,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Micro de laringe (cordectomia);	Unidade	R\$5.200,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Orelha de abano bilateral;	Unidade	R\$5.300,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Redução de fratura nasal;	Unidade	R\$3.700,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Rinoplastia reparadora;	Unidade	R\$13.600,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Rinosseptoplastia + turbinectomia bilateral;	Unidade	R\$9.400,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Septoplastia + turbinectomia bilateral;	Unidade	R\$6.900,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Septoplastia + turbinectomia + sinusectomia + adenoidectomia;	Unidade	R\$6.800,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Septoplastia + turbinectomia bilateral + polipectomia;	Unidade	R\$7.600,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Timpanoplastia com reconstrução de cadeia ossicular;	Unidade	R\$6.400,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Timpanoplastia para tudo de ventilação unilateral;	Unidade	R\$4.300,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Uvulopalatofaringoplastia;	Unidade	R\$4.500,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Timpanomastoidectomia unil + estenose conduto;	Unidade	R\$9.650,30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Retirada de corpo estranho ouvido;	Unidade	R\$180,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Retirada de corpo estranho faringe;	Unidade	R\$196,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Video laringostroboscopia;	Unidade	R\$235,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Video nasofibroscopia;	Unidade	R\$223,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Audiometria de tronco cerebral – bera (peate) adulto;	Unidade	R\$340,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Audiometria de tronco cerebral – bera (peate) infantil;	Unidade	R\$1.600,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Eletrococleografia;	Unidade	R\$250,00
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Otoemissão;	Unidade	R\$100,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Pesquisa do fenômeno de tulinho;	Unidade	R\$53,00
Exames especializados – Polissonografia com titulação de CPAP;	Unidade	R\$590,00
Exames especializados – Polissonografia;	Unidade	R\$550,00
Videolaringoscopia – Exames de videolaringoscopia (laringoscopia indireta por telescopia);	Unidade	R\$158,00

2.3. O foco do credenciamento em escala não é fixar teto de procedimentos e consultas por Município e Prestador.

2.4. Cada Município terá no seu contrato de prestação de serviços um valor global estimado e mensalmente definirá qual saldo financeiro será utilizado naquela competência para realização dos procedimentos.

2.5. Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, o controle do recurso provisionado para este objeto, devendo observar o valor global estimado do contrato de prestação de serviços.

2.6. Os prestadores devem atender a todas as exigências do Edital, sendo o agendamento feito pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ de acordo com critérios pactuados junto aos gestores Municipais.

3. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

3.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação dos serviços de saúde especializados em otorrinolaringologia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

3.2. Esta contratação tem como intento a variedade de prestadores gerando concorrência pela qualidade do atendimento; maior oferta, possibilitando o atendimento dentro do mês; credibilidade junto aos prestadores por garantir pagamento em data previamente estabelecida; credibilidade junto aos pacientes pela ampliação do acesso as consultas e exames especializados com redução do prazo de marcação; ampliar a oferta de serviços na Região, movimentando a economia (gerando ISS).

3.3. Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.4. Considerando a Lei nº 8.080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

3.5. Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

3.6. Considerando a legislação e o exposto acima, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ operacionalizará a contratação dos serviços de saúde especializados em otorrinolaringologia, elencados neste termo de referência, visando o atendimento dos usuários do SUS dos Entes Consorciados.

3.7. A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar realizado pela unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

4.1. Necessário se faz o credenciamento de empresa para a contratação dos serviços de saúde especializados em otorrinolaringologia, para todos os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ (Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras) tendo em vista um gargalo do SUS pela insuficiência de oferta, frequentemente chamada de “vazio assistencial da média complexidade”. Esta contratação tem como intento a variedade de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

prestadores gerando concorrência pela qualidade do atendimento; maior oferta, possibilitando o atendimento dentro do mês; credibilidade junto aos prestadores por garantir pagamento em data previamente estabelecida; credibilidade junto aos pacientes pela ampliação do acesso as consultas e exames especializados com redução do prazo de marcação; ampliar a oferta de serviços na Região, movimentando a economia (gerando ISS).

4.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENTES CONSORCIADOS

5.1. Trata-se de um programa de adesão voluntária através de contrato de prestação de serviços, onde todos os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ que estejam com o contrato de rateio em dia poderão participar.

5.2. A condição para utilização dos serviços, esta relacionada ao pagamento da mensalidade de rateio, destinada à manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, inclusive, para a utilização dos serviços, os Municípios não poderão estar com a mensalidade do rateio superior 30 (trinta) dias de atraso, pois terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências (Art. 48 – Protocolo de Intenções).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.001.10.302.001 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

7.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com um relatório e requisições dos atendimentos realizados na competência.

7.2. Os serviços serão contratados para período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou rescindido de acordo com a cláusula cinco do termo de referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

8. LOCAL E CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os procedimentos serão realizados na sede da empresa contratada, e os resultados dos exames deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. Os Municípios Consorciados e os pacientes não deverão ter prejuízo para realização dos procedimentos, caso haja, por parte da **CONTRATADA**, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.

8.3. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde).

10.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente.

10.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos procedimentos.

10.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

10.5. Certidões atualizadas (Certidão do FGTS, CND-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O **CONTRATANTE** será responsável pela marcação, os Municípios Consorciados encaminharão os pacientes à **CONTRATADA**, os quais deverão apresentar a requisição



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

médica, Guia Intermunicipal de Saúde devidamente preenchida e assinada, autorizando a realização da consulta, exame e/ou procedimento, pedido original do exame, e cópia da identidade, CPF, cartão do SUS e comprovante de residência.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames.

11.3. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato.

11.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

11.5. Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo determinado, no valor correspondente ao serviço executado, conforme nota fiscal e relatórios recebidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa **CONTRATADA**.

12.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento.

12.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade dos procedimentos serem realizados.

12.4. A **CONTRATADA** deverá informar no ato do agendamento, todos os procedimentos/preparos prévios para realização dos mesmos, caso necessário.

12.5. Todas as despesas decorrentes da realização dos procedimentos correrão por conta da **CONTRATADA**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

12.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou casos fortuitos.

12.7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

12.8. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços.

12.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas documentações em anexo.

12.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar o credenciamento de empresas devidamente qualificadas e que apresente as especificações técnicas para a execução dos procedimentos objeto desta demanda.

13.3. As empresas interessadas em participar do credenciamento serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

13.4. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, através do e-mail cissulfluminense@gmail.com.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios
e Vassouras.

Lívia Delgado de Paula

Diretora Administrativa e Financeira
do CIS-CS/RJ

Ciente e de acordo:

Bárbara Tereza Miguel Elias Machado

Secretária Executiva do CIS-CS/RJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

ANEXO I – PLANILHA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonodiaulogia, para realização de exame imatanciometria;	50	100	01	150	180	0	0	120
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonodiaulogia consultas/sessões (Prestada na Sede da Contratada);	200	50	01	1.200	0	0	7.800	180
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoamigdalectomia + Turbinectomia bilateral;	50	100	01	120	120	48	10	60
Assistência Médica – Prestação de serviços de consulta otorrinolaringologia;	400	100	500	1.600	360	400	42	80



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços de procedimento em otorrinolaringologia cauterização de epístaxe;	50	100	01	30	24	30	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços de procedimento em otorrinolaringologia remoção mecânica de cerúmen;	200	100	01	30	60	400	48	60
Assistência Médica – Prestação de serviços de Otorrinolaringologia: Retirada de corpo estranho nariz;	100	150	01	30	12	48	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonoaudiologia consultas/sessões;	400	50	01	1.200	120	0	0	180
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para realização de exame de audiometria tonal;	200	150	01	300	180	150	0	120

Avenida César Lates, nº 1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

Tel.:(21)3900-4165 – E-mail: cissulfluminense@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para realização de exame de audiometria vocal;	200	100	10	300	180	150	0	120
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Teste vestibulares com vectrotronistagnografia (vecto);	50	100	01	80	36	24	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Processamento auditivo central – PAC;	50	100	10	80	36	24	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Sedação para o bera;	50	300	20	100	24	36	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Pesquisa de pares cranianos relacionados com VIII par;	50	100	01	80	12	24	0	60

Avenida César Lates, nº 1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

Tel.:(21)3900-4165 – E-mail: cissulfluminense@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoamigdalectomia;	50	110	05	80	120	48	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Amigdalectomia;	50	50	10	80	120	36	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoidectomia;	50	50	05	80	120	36	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoidectomia + Turbinectomia;	50	50	01	80	60	26	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Adenoictomia + timpanometria para tubo de ventilação;	50	50	01	80	12	26	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Biópsia nasal com local;	20	100	01	60	12	26	0	60

Avenida César Lates, nº 1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

Tel.:(21)3900-4165 – E-mail: cissulfluminense@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Biópsia nasal com sedação;	20	100	01	60	12	26	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Coloboma auris unilateral;	10	50	01	80	12	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Dacriocistorrinostomia + sondagem das vias lacrimais;	10	50	01	120	120	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Estapedectomia;	10	0	01	60	12	24	0	60
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Exérese de lesões de boca com anestesia local;	10	50	01	60	12	24	0	60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Micro de laringe (cordectomia);	10	10	01	60	12	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Orelha de abano bilateral;	20	50	01	80	12	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Redução de fratura nasal;	20	04	01	60	60	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Rinoplastia reparadora;	50	04	01	60	60	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Rinosseptoplastia + turbinectomia bilateral;	50	200	01	80	24	24	0	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Rinosseptoplastia + turbinectomia bilateral;	50	20	01	80	24	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Septoplastia + turbinectomia + sinusectomia + adenoidectomia;	50	50	01	80	24	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Septoplastia + turbinectomia bilateral + polipectomia;	50	50	01	80	24	24	440	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Timpanoplastia com reconstrução de cadeia ossicular;	50	50	01	60	24	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Timpanoplastia para tudo de ventilação unilateral;	50	50	01	60	24	24	0	30

Avenida César Lates, nº 1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

Tel.:(21)3900-4165 – E-mail: cissulfluminense@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Uvulopalatofaringoplastia;	20	50	01	60	24	24	60	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Timpanomastoidectomia unil + estenose conduto;	20	50	01	60	24	24	60	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Retirada de corpo estranho ouvido;	100	50	01	50	60	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Retirada de corpo estranho faringe;	50	50	01	50	36	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Video laringostroboscopia;	200	50	01	60	36	24	0	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Video nasofibroscopia;	100	100	01	60	12	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Audiometria de tronco cerebral – bera (peate) adulto;	100	50	05	60	12	24	0	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Audiometria de tronco cerebral – bera (peate) infantil;	100	100	20	120	60	48	0	120
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Eletrococleografia;	20	100	01	60	12	24	60	30
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Otoemissão;	100	100	01	60	12	96	60	60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos	Areal	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paty do Alferes	Sapucaia	Três Rios	Vassouras
Assistência Médica – Prestação de serviços em otorrinolaringologia: Pesquisa do fenômeno de tufio;	50	100	01	60	12	36	0	30
Exames especializados – Polissonografia com titulação de CPAP;	100	100	01	120	12	24	960	60
Exames especializados – Polissonografia;	100	60	20	120	12	48	0	200
Videolaringoscopia – Exames de videolaringoscopia (laringoscopia indireta por telescopia);	100	50	10	60	12	60	0	60